

#### 4ª CHAMADA DE CONTEUDISTAS PARA ATENDER AO PROJETO SABERES EM REDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

### 1. OBJETO

Esta chamada tem por objeto a seleção de pessoa conteudista, que atenda aos requisitos de qualificação técnica dispostos no item 2, para atuar como conteudistas do Projeto Saberes em Rede, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que ofertará cursos online para servidores do quadro do Ministério da Saúde.

### 2. VAGAS E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TRILHA DE APRENDIZAGEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	FORMATO DO CURSO	VALOR BRUTO A RECEBER	REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Auditoria, controles internos e gestão de riscos	Compliance no setor público	30	Autoinstrucional	R\$ 6.500,00, referentes à entrega do material didático.	Ensino superior completo, pós-graduação concluída (especialização, residência, mestrado ou doutorado) na área do curso**, pelo menos dois anos de atuação na área do curso*.  <i>* Curso no qual a pessoa está se inscrevendo nesta chamada.</i>

\* As pessoas que não atenderem aos requisitos de qualificação técnica, não serão qualificadas como candidatas.

### 3. INSCRIÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS

3.1. As pessoas candidatas deverão preencher a ficha de inscrição, disponível no anexo e encaminhar, juntamente com a documentação comprobatória para o e-mail contato.saber.ufpe@gmail.com, incluindo, no assunto do e-mail a informação: Saberes em Rede, inscrição, pessoa conteudista. Isso deverá ser feito até **10/06/2024, impreterivelmente.**

3.2. Comprovam as informações disponibilizadas pela pessoa candidata na ficha de inscrição, cópias dos seguintes documentos:

- Identidade pessoal: carteira de identidade, carteira de habilitação ou carteira de trabalho e previdência social.
- Local de residência: comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).
- Curso superior: diploma ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição onde o título foi obtido.

d) Curso de especialização, residência, mestrado ou doutorado: diploma ou declaração oficial de conclusão do curso, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não serão aceitas atas de defesa de monografia, dissertação ou tese.

e) Experiência profissional:

e.1) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Caso não esteja inteligível a execução da atividade de interesse para este edital, na CTPS, será obrigatória uma declaração assinada pelo empregador informando a atividade executada, constando carimbo de CNPJ, cargo/função de quem assina o documento;

e.2) Declaração de entidade integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;

e.3) Declaração do coordenador do projeto, público ou privado, no qual a pessoa candidata atua ou atuou, contendo o nome completo, o CPF e a assinatura do declarante;

e.4) Contrato de trabalho no qual esteja explícito no contrato a execução da atividade em foco deste edital;

e.5) Declaração de empregador ou contratante, emitida em papel timbrado, constando carimbo de CNPJ, cargo/função e assinatura do empregador ou contratante.

#### 4. PROCESSAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS

4.1. A seleção das pessoas candidatas ocorrerá em uma única fase.

4.2. As pessoas candidatas serão classificadas com base nas informações prestadas e comprovadas da ficha de inscrição, mediante pontuação estabelecida no quadro do item 4.5.

4.3. A avaliação das documentações das pessoas candidatas será feita pela coordenação do projeto.

4.4. A não apresentação de qualquer documento comprobatório das informações prestadas na Ficha de Inscrição desclassifica automaticamente a pessoa candidata.

4.5. A pontuação da pessoa candidata, para sua classificação, considerará:

Pós-graduação concluída (especialização, residência, mestrado ou doutorado) na área do curso.	3,0 pontos
Pelo menos dois anos de atuação profissional na área do curso.	3,0 pontos
Experiência comprovada de atuação, por no mínimo 2 (dois) anos, na produção de conteúdos para cursos online.	2,0 pontos
Atividade docente na área do curso para o qual a pessoa candidata está se inscrevendo.	2,0 pontos

TOTAL	10,0 pontos
-------	-------------

4.6. Serão habilitadas as pessoas candidatas que atingirem a partir de 06 (seis) pontos na análise das informações da ficha de inscrição.

## 5. CHAMADA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1. Todos os candidatos habilitados comporão cadastro de reserva. **Conforme necessidade e limitado ao orçamento previsto no projeto**, será sorteada uma pessoa conteudista que estiver no cadastro de reserva dos respectivos cursos para iniciar as atividades. Significa dizer que a habilitação não garante a chamada para atuação no projeto.

5.2. A pessoa chamada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para confirmar interesse de atuar no projeto. Toda a comunicação ocorrerá por e-mail. Em caso de não manifestação de interesse, por e-mail, dentro do prazo estabelecido neste item, a pessoa candidata será descredenciada e outra pessoa candidata poderá ser convocada para a vaga.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem realizados compreendem:

- A pessoa conteudista deverá produzir os materiais didáticos do curso, que compreendem: hipertexto, atividades formativas e somativas, roteiros para vídeos ou podcasts, conforme orientações e modelos que serão fornecidos. Esta etapa só poderá ser executada após recebimento de e-mail, enviado pela coordenação do projeto, autorizando o início da produção dos materiais didáticos.
- No caso do curso com facilitação, serão também atribuições da pessoa conteudista: produção de questões disparadoras para o fórum de discussão e realização de webinários síncronos, conforme orientações e modelos que serão fornecidos às pessoas conteudistas.

## 7. SÃO OBRIGAÇÕES DA PESSOA CONTEUDISTA

a) Participar do treinamento obrigatório, que acontecerá pelo Google Meet, em data e horário que será previamente informado pela coordenação do projeto, ou pessoa indicada.

b) Realizar os serviços que lhe forem incumbidos – entre aqueles descritos no item 6 desta chamada - conforme as orientações da coordenação do projeto ou pessoas por ela indicadas.

c) Manter atualizados endereços, telefones, endereço de e-mail.

d) Responder ou confirmar recebimento de todo e qualquer comunicado feito pela coordenação do projeto ou pessoa por ela indicada, seja ele feito via e-mail ou WhatsApp, em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento.

- e) Realizar o serviço previamente definido, obedecendo rigorosamente os aspectos técnicos para a sua boa execução e atendendo às orientações que lhe forem transmitidas pela coordenação do projeto ou pessoa por ela indicada.
- f) Realizar o serviço que lhe for incumbido, obedecendo rigorosamente o prazo e horários estabelecidos para este fim.
- g) Caso ocorra, durante a prestação de serviço, impedimento, atraso, desencontro ou dúvida de qualquer natureza que possa trazer dificuldade para sua realização, no todo ou em parte, comunicar-se imediatamente com a coordenação do projeto - ou quem ela previamente indicar – por e-mail, e atender rigorosamente às recomendações recebidas.
- h) Comportar-se, durante o tempo dedicado à prestação de serviço, de forma profissional e conveniente, com base nos bons costumes sociais.
- i) Manter sigilo quanto aos dados obtidos, a menos que tenha autorização, por escrito, da coordenação do projeto, para divulgá-los.
- j) Assinar o termo de cessão de direitos autorais (ANEXO 2).
- l) Apresentar a documentação necessária para pagamento, que será solicitada no momento oportuno e envolve:
- No caso de servidores públicos: declaração de ciência da chefia imediata, declaração de execução de atividades.
  - Recibo de prestação de serviços, que será providenciado pela coordenação do projeto e encaminhada ao prestador de serviço para assinatura.

Outros documentos poderão ser necessários e isso será informado no momento oportuno.

## **8. SÃO OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO (UFPE)**

- a) Fornecer à pessoa contadista as informações úteis, necessárias e suficientes para a boa prestação de serviço.
- b) Recebido o material relativo à prestação de serviço em pauta, analisar num prazo de até 45 dias e: a) não estando correto, disponibilizá-lo para a pessoa contadista refazer ou corrigir; ou b) estando correto, autorizar o pagamento.
- c) Notificar à pessoa contadista, por e-mail, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas, estabelecendo o prazo máximo para este fim.
- d) Tomar as providências para o devido pagamento à pessoa contadista, nas condições estabelecidas nesta Chamada.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações.

f) Manter arquivada toda a documentação referente ao Credenciamento, mesmo após finalizar as atividades do Projeto.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O período máximo de realização dos serviços obedecerá ao seguinte cronograma:

- **Entrega dos materiais didáticos do curso:** em até 20 dias corridos após recebimento do e-mail autorizando a produção dos materiais didáticos.

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Realizar as atividades descritas no item 6 - Especificação dos serviços, que deverão ser aprovadas pela coordenação do projeto ou pessoa por ela indicada, e pelo Ministério da Saúde.

## 11. PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. São da responsabilidade da pessoa conteudista as informações por ela levantadas e disponibilizadas.

11.2. A pessoa conteudista deverá corrigir - a qualquer tempo - dentro do prazo de realização do serviço estabelecido neste edital - qualquer não conformidade no serviço que realizou, mesmo que seja após seu pagamento por este serviço, neste caso num prazo máximo de 7 (sete) dias após a comunicação do fato, via e-mail pela coordenação do projeto ou pessoa por ela indicada.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito exclusivamente para serviços concluídos, pela pessoa conteudista, analisados e aprovados pela coordenação do projeto ou pessoa por ela indicada, após análise pelo Ministério da Saúde.

12.2. O pagamento será feito pela Universidade Federal de Pernambuco, após solicitação da coordenação do projeto e liberação do recurso pelo Ministério da Saúde.

12.3. O VALOR BRUTO a ser pago pelo serviço está descrito no item 2.

12.3.1. Sobre estes valores incidirão descontos relativos às exigências legais, tais como INSS, ISS e IRPF.

12.4.. Caso haja desistência de participação no projeto, a pessoa conteudista só receberá se tiver concluído integralmente os serviços e os mesmos tiverem sido aprovados, conforme item 10.

12.5. **Como o pagamento depende de liberação do recurso pelo Ministério da Saúde, financiador do projeto, estima-se que o mesmo deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão e aprovação dos serviços pela coordenação do projeto ou pessoa por ela indicada, e pelo Ministério da Saúde.**

### 13. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão realizados de modo remoto e toda a comunicação acontecerá por e-mail.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza. Em ambos os casos a UFPE procederá com justa causa.

14.2. Ao se inscrever, a pessoa candidata aceita plenamente as normas expressas nesta chamada, sob pena de eliminação do processo seletivo.

14.3. A coordenação do projeto e a UFPE não se responsabilizarão por nenhuma despesa que tenha sido efetuada sem sua expressa autorização.

14.4 Os resultados desta chamada são válidos até 30/06/2025, período de vigência do Termo de Execução Descentralizada firmado com o Ministério da Saúde.

14.5. A coordenação do projeto e a UFPE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

Recife, 27 de maio de 2024.

Prof<sup>ª</sup>. Cristine Martins Gomes de Gusmão  
Coordenadora Geral do Projeto

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Dados de Identificação**

Nome:..... Sexo F ( ) M ( ) Nascimento...../...../.....  
Número do RG ..... Número do CPF.....Estado civil: .....  
Endereço: Av./Rua ..... Número..... Bairro:.....  
Cidade:..... Estado: ..... CEP:..... Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. Com  
WhatsApp ( )..... Nacionalidade:..... Naturalidade:..... E-mail:.....

**Formação profissional**

Graduação.....  
Instituição de nível superior.....  
Ano de conclusão (graduação).....  
  
Pós-Graduação/Especialização/Residência/Mestrado/Doutorado .....  
Instituição de ensino.....  
Ano de conclusão (Pós-graduação).....

**Situação funcional atual**

Empresa / Órgão / Entidade: .....  
Cargo/função:..... Tempo de serviço:.....

**Experiência profissional**

Função: .....  
Município: .....  
Tempo de serviço: .....

**Experiência na produção de conteúdos para cursos on-line**

Instituição: .....  
Curso/Disciplina: .....  
Tempo de serviço: .....

**Atividade docente**

Instituição: .....  
Curso: .....  
Disciplina: .....  
Tempo de serviço: .....

**Curso(s) no(s) qual(is) estou me inscrevendo (conforme especificado no item 2 desta chamada):**

.....  
.....

Declaro que atendo todas as exigências contidas na chamada de pessoas conteudistas para atuar no projeto Saberes em Rede e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

(Local), (Data).

Nome e assinatura da pessoa candidata

**ANEXO 2**  
**Termo de Cessão de Direitos Autorais**  
**Saberes em Rede**  
**Universidade Federal de Pernambuco**

Eu, **xxxxxx**, nacionalidade: **xxxxxx**, estado civil: **xxxxx**, inscrita no CPF **xxxxxx**, RG nº **xxxxxx**, residente na rua, número, complemento, bairro, município, estado, CEP: **xxxxxxxxx**, doravante denominado(a) CEDENTE, por meio deste instrumento, CEDO e TRANSFIRO ao Ministério da Saúde e à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), doravante designados CESSIONÁRIOS, neste ato representado por Cristine Martins Gomes de Gusmão, brasileira, casada, professora adjunta na Universidade Federal de Pernambuco, inscrita no CPF 686.301.074-72, R.G. 3.624.670 SDS/PE, residente e domiciliada na rua Francisco da Cunha, nº 206, apartamento 2701, CEP: 51020-041, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, Brasil, em caráter permanente, irrevogável e NÃO EXCLUSIVO, os direitos patrimoniais NÃO COMERCIAIS de utilização da(s) obra(s) artística(s) e/ou intelectuais(s) descritas a seguir, das quais declaro ser (co)autor(a) e titular, durante o prazo de duração dos direitos autorais, em qualquer idioma e em todos os países.

A cessão não exclusiva, não comercial, permanente e irrevogável dos direitos autorais patrimoniais de utilização de que trata este documento inclui, exemplificativamente, os direitos de disponibilização pública da(s) obra(s), em qualquer meio ou veículo – principalmente, mas não unicamente, em repositórios digitais, os direitos de reprodução, exibição, execução, declamação, exposição, arquivamento, inclusão em banco de dados, preservação, difusão, distribuição, divulgação, empréstimo, tradução, inclusão em novas obras ou coletâneas, produção de material didático e cursos ou qualquer forma de utilização não comercial.

A cessão aqui especificada concede ao Ministério da Saúde e/ou à Universidade Federal de Pernambuco o direito de autorizar terceiros a utilizarem as obras para fins não comerciais e dentro dos parâmetros da outorga especificada pelo presente instrumento, sendo autorizado o acesso e a utilização dessa(s) obra(s) por qualquer pessoa – física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Para fins deste instrumento, usos não comerciais são aqueles em que as obras são disponibilizadas gratuitamente, sem cobrança ao usuário e sem intuito de lucro direto por parte daquele que as disponibiliza.

Ficam reservados ao CEDENTE todos os direitos morais sobre a(s) obra(s) de sua autoria, assim como os usos comerciais da(s) obra(s) objeto deste instrumento.

O CEDENTE declara ainda que a obra é de sua criação original, responsabilizando-se integralmente, por conteúdo, citações, referências, licenças e outros elementos que fazem parte da(s) obra(s), obrigando-se em indenizar danos aos direitos de terceiros, bem como indenizar e ressarcir o Ministério da Saúde e a Universidade Federal de Pernambuco de eventuais despesas que suportar, em razão de qualquer ofensa mencionada nesta cláusula, principalmente no que diz respeito a plágios e violações autorais.

A cessão dos direitos autorais de utilização da(s) obra(s) artística(s) e/ou intelectuais(s) listada(s) a seguir, conforme estabelecidos neste instrumento, será gratuita, não sendo devida qualquer remuneração, a qualquer título, ao(s) autor(es) e titular(es).

Fica designado o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.



Recurso(s) produzido(s)	Formato	Tipo de Colaboração

As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor na presença das 2 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_

Cristine Martins Gomes de Gusmão